

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020.

DIRETORIA DE CULTURA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, POR MEIO DA DIRETORIA DE CULTURA E A SOCIEDADE MUSICAL ANTÔNIO DE LORENZO, COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DEMAIS RETIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias, n. 61, CEP 37470-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima, brasileira, casada, agente político, portadora do RG MG-8.996.818 e inscrita no CPF sob o nº 119.045.448-35, com endereço na Prefeitura Municipal, com gestão da DIRETORIA DE CULTURA que tem como gestora Paula Alves Netto – Diretora de Cultura, e de outro lado o (a) **SOCIEDADE MUSICAL ANTÔNIO DE LORENZO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 00.325.224/0001-73, com sede na Rua Jaime Sotto Mayor , nº 375, Bairro Federal, São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente/Diretora, Sr(a). GILSÉA PEREIRA GONZAGA, brasileira, casada, do lar, portador do RG nº 5.609.186 e CPF nº 045.494.786-08, residente e domiciliado(a) na Rua Aparício Justino, nº 55, Bairro Carioca, São Lourenço/MG, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.442/2017, firmam o presente **TERMO ADITIVO** com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 1 (um) ano o prazo de vigência da parceria constante da Cláusula Sexta – Da Vigência do Termo de Colaboração a partir de 10/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica mantido o valor do repasse decorrente da parceria no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária.
33.90.39.00.2.01.00.04.244.0001.2.0009

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam alterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Parceria não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Lourenço/MG, 10 de Janeiro de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Paula Alves Netto
Diretora de Cultura

GILSÉA PEREIRA GONZAGA
Diretora/Presidente
Sociedade Musical Antônio de Lorenzo

: